



Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

Rua Felipe Schmidt, nº 1320 – 7º andar Centro - Florianópolis CEP 88010-002
Fone: 48 3251 6539

AUTORIZAÇÃO Nº 004/2020 – DILIC

Data: 13/01/2020

Nº do Processo	E 115015/2019
Requerente	Condomínio Jardim Ingleses III
Assunto	Solicitação de Autorização Ambiental para readequação da galeria para travessia de curso d'água
Localização	Servidão Três Marias, s/n, Ingleses. Condomínio Jardim Ingleses 3
Validade	13/01/2021

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM, com base no Art. 4º, inciso XIX da Lei nº 4645/95 e no Parecer Técnico nº 020/2020 referente ao processo E 115015/2019, autoriza o requerente Condomínio Jardim Ingleses III a reconstruir a travessia sobre curso d'água na Servidão Três Marias, s/n, Ingleses, desde que obedecido o que segue no Parecer Técnico nº 020/2020-DILIC/Floram(anexo).

Restrições e Recomendações:

Além das ações previstas no Projeto apresentado pela requerente, deverão ser realizadas as ações adicionais descritas no Parecer Técnico nº 020/2020 da DILIC/Floram, transcritas abaixo:

1. Executar a retirada de entulhos, lixos e demais materiais indesejáveis depositados na calha ou margens, resultantes da obra, que possam provocar a diminuição da vazão ou que possam interferir no livre escoamento das águas;
2. Evitar ou minimizar danos nas margens e fundo do elemento hídrico, sendo que os serviços não deverão modificar (ampliar ou reduzir) a largura e profundidade do leito, ou alterar o seu traçado;
3. Transportar os materiais indesejáveis para fora do local, devendo ser acondicionados corretamente, assim como ter destinação adequada;
4. Estabilizar as margens e controlar processos de erosão por meio de cobertura vegetal, imediatamente após a conclusão da operação, levando em consideração as características do solo, declividades, e as condições hidrológicas locais;
5. **Reducir ao mínimo necessário, as interferências na vegetação, preservar a cobertura vegetal e árvores nativas ou exóticas existentes nas margens e entorno;**
6. **No caso de necessidade de corte ou poda de árvore exótica ou nativa, somente poderá ser realizada com autorização da Floram;**
7. É proibido utilizar herbicidas, desfolhantes ou outros, bem como o uso de fogo para incinerar entulhos, lixos e demais resíduos;
8. Durante a obra, existindo qualquer animal silvestre, este deverá ser protegido e em caso de ferimentos, informar imediatamente a Floram e a Policia de Proteção Ambiental;
9. No caso de encontrar ou atingir algum sítio arqueológico a operação deverá ser imediatamente suspensa e o fato comunicado a Floram;
10. Qualquer dano ao ambiente natural é de inteira responsabilidade do requerente, o que ensejará penalidades previstas na legislação ambiental, em especial na Lei Federal nº 9.605/1998, sendo que o dano deverá ser imediatamente reparado.
11. No caso de se deparar com tubulações de esgoto (tratado ou não), ou qualquer tipo de efluente com lançamento direto no canal, o fato deverá ser comunicado a Fiscalização Ambiental da Floram.

Rafael Poletto dos Santos
Superintendente da FLORAM

Daniel Vinicius Netto
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/FLORAM